



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 / 3252 - 8023

85.530-000 Clevelândia - Paraná
Portal do Sudoeste

LEI MUNICIPAL Nº 2.254/2009

SÚMULA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO, com o qual serão distinguidos, pelo Poder Executivo, atletas e dirigentes esportivos locais com destaque em competições de nível estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes promoverá a análise de mérito, observado os critérios a serem estabelecido em regulamento próprio para a concessão de homenagem, bem como a organização da solenidade de entrega.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Carlos de Moura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2009.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4764 Pág. 2/4
Em 19/12/2009 Jornal: Diário do Sudoeste